

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO N° 001/2017-CPLCSO/PMVJ

### **OBJETOS:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. OTÍLIA DOS SANTOS, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP - ITEM 1.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM REFORMA NO C.E.I. CANTINHO DA CRIANÇA, NO BAIRRO MINA - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP – ITEM 2.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NA E.M.E.F. FRANCISCA DE FREITAS ARAÚJO, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP - ITEM 3.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. JOSIMAR COUTINHO, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP - ITEM 4.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DATA/HORÁRIO: 28/06/2017 - 09:00

Vitória do Jari-AP 09 de junho de 2017.

PSR. José Semião de Souza, 4591 — CEP: 68.924-000 Vitória do Jari — Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19 www.vitoriadojari.ap.gov.br



### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1158/2017-SEMED/PMVJ

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### 1. PREÂMBULO (ART.40, CAPUT).

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, situada à Passarela José Simeão de Souza, n.º 4591, bairro da Prainha, através do Prefeito, Senhor RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA e da Comissão Permanente de Licitações de Compras, Obras e Serviços, balizado pela Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº. 12.441/2011, Lei 123/2006 alterada pela Lei n. 147/2014, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2017-CPLCSO/PMVJ sob o tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM" objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. OTÍLIA DOS SANTOS, BAIRRO CIDADE LIVRE ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP ITEM1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM REFORMA NO C.E.I. CANTINHO DA CRIANÇA, NO BAIRRO MINA ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP ITEM 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NA E.M.E.F. FRANCISCA DE FREITAS ARAÚJO, BAIRRO CIDADE LIVRE ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP ITEM 4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. JOSIMAR COUTINHO, BAIRRO CIDADE LIVRE ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP ITEM 4.
- **1.2** Para recebimento e abertura dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia 28 de junho de 2017, as 09h00min, o qual deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Passarela José Simeão de Souza, n° 4611, bairro da Prainha, Cep. 68.924-000 Vitória do Jari/AP.
- 1.3 O início de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá às 09h00min, do dia 28 de junho de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço, dia e hora mencionado no item 1.2. A abertura do envelope DAS PROPOSTAS no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO: (ART 40, I)

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para cada item/objeto que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. OTÍLIA DOS SANTOS, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP – ITEM1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM REFORMA NO C.E.I. CANTINHO DA CRIANÇA, NO BAIRRO MINA - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP – ITEM 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NA E.M.E.F. FRANCISCA DE FREITAS ARAÚJO, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA



URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP – ITEM 4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. JOSIMAR COUTINHO, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP - ITEM 4 de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, constantes no ANEXO VII.

- **2.1** Os serviços serão executados de acordo com os anexos que são partes integrantes deste Edital.
- **2.2 -** As obras serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão das Ordens de Serviços.

### 3- AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO (art. 40, IV e V art. 32, § 5°)

- 3.1 O presente edital, o projeto básico e o Projeto Executivo e demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Vitória do Jari, sito a Passarela José Simeão de Souza, nº 4611, bairro da Prainha, Cep. 68.924-000 Vitória do Jari/AP, até 26 de junho de 2017, de segunda a sexta feira das 09:00 as 12:00 e das 15:00 as 17:00horas.
- 3.2 Os interessados em adquirir o edital pelo site <u>www.vitoriadojari.ap.gov.br</u> editais, os projetos básico e executivo, poderão fazê-lo mediante a solicitação por escrito encaminhando ao seguinte correio eletrônico <u>cpl.pmvj@gmail.com</u> com no mínimo 48 quarenta e oito horas de antecedência a abertura dos envelopes.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 40, VI).

- 4.1 Poderão participar do presente certame:
  - 4.1.1 Interessados cadastrados neste órgão, na conformidade do artigo 35 da Lei 8.666/93, no ramo pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem as disposições deste Edital.
  - 4.1.2 Os não cadastrados neste órgão que atenderem a todas as condições de cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, conforme disposto no artigo 22, da Lei 8.666/1993.
- 4.2 Os não cadastrados que pretendam se cadastrar neste órgão devem apresentar à Comissão Permanente de Licitação, toda a documentação prevista nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, inclusive os documentos exigidos para a qualificação técnica, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.
  - 4.2.1 A relação da documentação necessária ao cadastramento deverá ser obtida com a antecedência devida, junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 4.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.5 Não poderá participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas no inciso I, II, e III, do art.  $9^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 4.6 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente da Licitação ou Execução da Obra:
  - a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.
- 4.8 Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares aos itens/objetos da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.
  - 4.8.1 As licitantes deverão verificar o conteúdo do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PMVJ/AP, a licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93.
- 4.9 Requisitos para os cadastrados:
  - a) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão da Administração pública, dentro do prazo da validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
  - b) Apresentação de Documentos relativos à regularidade fiscal:
    - b.1) Prova de Regularidade para Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), estadual e Municipal do domicílio ou do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
    - b.2) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
    - b.3) No caso dos documentos mencionados nos subitens b.1 e b.2 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.
- 4.10 Requisitos para os não cadastrados;
  - a) Apresentação de documentos relativos à habilitação jurídica;
  - b) Conforme o caso será necessária apresentação de:
    - b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - b.2) Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;
    - b.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
  - c) Apresentação de documentos relativos à Regularidade Fiscal:
    - c.1) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
    - c.2) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



- c.3) Prova de regularidade para Fazenda <u>Federal</u> (Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u> do domicilio ou do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Apresentação de documentos relativos à habilitação econômica financeiro: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.
- 4.11- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI).

5.1 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados, rubricados e lacrados. Serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, e deverão conter em suas partes externas e frontais, a indicação da razão social e endereço completo do proponente da seguinte forma:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017-CPLCSO/PMVJ

Abertura: dia 28/06/2017 - às 09:00 horas.

ENVELOPE N° 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017-CPLCSO/PMVJ

Abertura: dia 28/06/2017 - às 09:00 horas.

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA - ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. OTÍLIA DOS SANTOS, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017-CPLCSO/PMVJ Abertura: dia 28/06/2017 - às 09:00 horas.

PSR. José Semião de Souza, 4591 — CEP: 68.924-000 Vitória do Jari — Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19 www.vitoriadojari.ap.gov.br



ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA - ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM REFORMA NO C.E.I. CANTINHO DA CRIANÇA, NO BAIRRO MINA - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017-CPLCSO/PMVJ

Abertura: dia 28/06/2017 - às 09:00 horas.

ENVELOPE N° 04 - PROPOSTA – ITEM 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NA E.M.E.F. FRANCISCA DE FREITAS ARAÚJO, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017-CPLCSO/PMVJ

Abertura: dia 28/06/2017 - às 09:00 horas.

ENVELOPE N° 05 - PROPOSTA – ITEM 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. JOSIMAR COUTINHO, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP.

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (MODELO CONSTANTE NO ANEXO I), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data Abertura dos envelopes DA HABILITAÇÃO.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (art. 40, VI e art. 27)

6.1 - O envelope DA HABILITAÇÃO, contendo a documentação relativa a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista deverá conter:

### 6.1.1- Para comprovação Jurídica (Art. 28, 32 e 33);

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada em se tratando de sociedade comerciais, e acompanhamento, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais.
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra se, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (MODELO CONSTANTE NO ANEXO II).
- e) Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art.  $7^{\circ}$  da Constituição Federal (MODELO NO ANEXO III).

PSR. José Semião de Souza, 4591 — CEP: 68.924-000 Vitória do Jari — Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19 www.vitoriadojari.ap.gov.br



### 6.1.2 – Para comprovação de regularidade fiscais e trabalhistas: (arts. 29, 32 e 33).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) em vigor;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitação;
- d) Prova de Regularidade para a Secretaria da Fazenda Estadual, mediante a apresentação da (Certidão Negativa de Débitos Tributários) do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito perante a Secretaria da Receita Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Regularidades Trabalhista CNDT Certidão Nacional de Débitos Trabalhista junto ao Tribunal Superior do Trabalho TST.
- h) Prova de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- i) Cópia Autenticada em cartório e/ou na Comissão de Licitações, do RG e CPF dos Sócios e demais documentos, com no mínimo dois dias de antecedência ao certame.

### 6.1.3 — Para comprovação da Qualificação Técnica: (arts. 30, 32 e 33)

- a) Prova de Registro no CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia, regularidade do ano em curso de 2017, os participantes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA do Estado de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1079, do CONFEA.
- b) Comprovação de aptidão da licitante, mediante atestado(s) fornecido(s) <u>02</u> (dois), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível a características semelhantes ao objeto da presente licitação, estando devidamente registrado no CREA, emitido em nome da licitante.
- c) Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Responsável Técnico detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes do objeto da licitação;



- c.1) A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;
- d) Declaração do licitante, indicando o NOME e REGISTRO responsável técnico que deverá participar da obra/serviço, citado no objeto deste edital, admitindose a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município, conforme modelo no ANEXO IV;
- e) Declaração de haver visitado o local da obra/serviço, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante registrado no CREA ou pelo representante do quadro técnico da empresa, conforme modelo no ANEXO V;
  - e.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Infraestrutura, no período de 20/06/2017 a 26/06/2017 nos horários de expediente administrativos da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Vitória do Jari.

### 6.1.4 — Para a comprovação da qualificação econômica financeira (Arts. 31, 32, e 33):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;
- b) Prova DA GARANTIA de caução em dinheiro, sendo o valor de **R\$ 6.149,48** (seis mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) a ser depositado na CONTA-CAUÇÃO, BANCO DO BRASIL: 001, AGÊNCIA: 1343-9, CONTA: 11.741-2 PM GARANTIA DE LICITAÇÃO, valor equivalente a 3% do valor global estimável da obra, apresentar comprovação no ato da licitação anexo ao envelope das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas formulas abaixo:

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00 Fórmula: ATIVO CIRCULANTE



### **PASSIVO CIRCULANTE**

EG — Endividamento Geral — Menor ou Igual a 0,50 Fórmula: PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

LG — Liquidez Geral — Maior ou Igual a 1,00
Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b.1) Deverão ser apresentados os cálculos acima mencionados. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, independente da apresentação, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Poderão ser apresentados transcritos do livro diário, ou em cópia autenticada do livro diário, e deverão estar acompanhados dos termos de abertura e encerramento do respectivo livro, podendo ser substituídos, também, por cópias autenticadas da publicação dos termos na imprensa oficial ou jornais de grande circulação.
- c) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa até 02 (dois) dias antes da abertura do certames.
- d) A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade devem ser verificados on-line pela Administração via internet, deste que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a desabilitarão do proponente motivada na ausência de apresentação nas formas previstas na alínea "c".

### 7 - PROPOSTA DE PREÇO (Art. 40, VI):

- 7.1 A proposta propriamente dita, deverá ser datilografada ou impressa em única via por sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas constando o endereço, telefone e fax, (se houver), indicando ainda, o número desta licitação, e conter, além de outras informações de livre disposição, entregue em quatro (4) envelopes lacrados, cada um indicando o item/objeto, e rubricado na aba, juntamente com o envelope de Habilitação, até a data limite prevista no preâmbulo, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter para cada envelope de proposta por cada item/objeto:
  - a) Resumo do Orçamento (MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI), discriminando os subtotais dos itens principais e total geral do orçamento;



- b) Planilha Orçamentária (MODELO CONSTANTE NO ANEXO VII) contendo os seguintes dados: Item, Discriminação, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Parcial, Total, de modo que, o preço total deverá estar escrito por extenso;
  - b.1) A composição dos preços descriminados nas planilhas orçamentárias, deverão estar em conformidade com a tabela SINAPI do domicilio estadual da sede da CPLCSO/PMVJ, sendo a referência correspondente ao período orçado pela Secretária Municipal de Infraestrutura.
- c) Tabela de Composição de Preços Unitários para todos os itens de maneira individualizada (MODELO CONSTANTE NO ANEXO VIII);
- d) Demonstrativo da Composição do B.D.I (MODELO CONSTANTE NO ANEXO IX);
- e) Tabela de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas (MODELO CONSTANTE NO ANEXO X);
  - e.1) A Composição Analítica do BDI deverá constar de forma detalhada, admitindo-se exclusivamente os itens: seguro (+) garantias, administração central, risco, despesas financeiras, lucro-presumido e impostos;
- f) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução (MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI), levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será ate de 30 (trinta) dias.
- g) Preço global de cada objeto/item das obras, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com matérias novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transporte, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
  - c.1) Os preços de despesas com mão de obra deverão estar em conforme a tabela de preço do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil do Município de Vitória do Jari-AP;
- d) O prazo de validade comercial da proposta que será contado a partir da data de entrega da proposta de 30 (trinta) dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) No caso de divergência entre o preço em algarismo arábico e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

### 8.0 - PROCEDIMENTO (Art. 43):

- 8.1 Serão abertos os envelopes DA HABILITAÇÃO, contendo a documentação relativos à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 8.3 Os quatro (4) envelopes DAS PROPOSTAS, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



- 8.4 Serão abertos em ordem cronológica por item/objeto, os quatro (4) envelopes referente as PROPOSTAS, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

### 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII, art. 44 e caput do art. 45)

- 9.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.
- 9.2 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações observará rigorosamente o cumprimento das exigências deste Edital, definindo entre as qualificadas, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, a Licitante vencedora.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preço ou vantagem baseados nas ofertas de outros licitantes e, ainda, aquelas que contenham preços irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou apresentarem valor global ou qualquer valor unitário acima dos valores previstos pela Administração Municipal da Prefeitura de Vitória do Jari.
- 9.4 No caso de empate, os procedimentos obedecerão ao disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 2° do Artigo 3° da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, observar-se-ão os termos do Parágrafo 2° do Artigo 45 da mesma Lei.
- 9.5 Será desclassificada a proposta de preço que:
  - a) Ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
  - b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
  - c) Alterar quantidade constante na planilha;
  - d) Cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1° e
  - 2° do inciso II do art. 48 da Lei n° 8.666/93;
  - e) Não atender as exigências contidas no presente edital.
- 9.6 A Comissão Permanente de Licitações comunicará o resultado do julgamento às licitantes na reunião ou através de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos da PMVJ.
- 9.7 Havendo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.



- 9.8 Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 9.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 02 (dois) dias uteis para a apresentação de novas propostas excluídas as causas referidas no subitem 8.2 e art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (art. 40, X):

10.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, e que não cumprirem as condições estabelecidas no item 7 deste edital. O valor estimável estabelecido pela presente licitação, para cada ltem/objeto será conforme abaixo:

Para o ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. OTÍLIA DOS SANTOS, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP, o valor total estimável é de R\$ 16.944,21 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), para o ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM REFORMA NO C.E.I. CANTINHO DA CRIANÇA, NO BAIRRO MINA - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP, o valor total estimável em R\$ 35.823,38 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), para o ITEM 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NA E.M.E.F. FRANCISCA DE FREITAS ARAÚJO, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP, o valor total estimável em R\$ 111.035,48 (centro e onze mil e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e para o ITEM 4 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. JOSIMAR COUTINHO, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP, o valor total estimável em R\$ 41.179,46 (quarenta e um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global estimado de todos os itens em R\$ 204.982,53 (duzentos e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) de acordo com as Planilhas Orçamentárias elaboradoras pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Vitória do Jari-AP.

### 11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 11.1 Das decisões da Administração cabe recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação de Licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação;
  - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
  - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 11.2 Os interessados em interpor recurso, ao fazê-lo, deverão dar entrada no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da PMVJ, na Passarela José Simeão de Souza, nº 4591, bairro da Prainha, Cep. 68.924-000 Vitória do Jari/AP, no horário normal de expediente das 08:00 as 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

PSR. José Semião de Souza, 4591 — CEP: 68.924-000 Vitória do Jari — Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19 www.vitoriadojari.ap.gov.br



- 11.3 A Licitante poderá abdicar do direito de recurso relativo ao julgamento da habilitação e/ou do julgamento da licitação, desde que o declare, por escrito, na reunião em que for divulgado o resultado.
- 11.4 A intimação dos atos será efetivada mediante publicação no Quadro de Avisos da PMVJ e no Diário Oficial da União.
- 11.5 Somente poderá impugnar recurso quem tiver legitimidade e interesse para fazê-lo.
- 11.6 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações intimará e dará vista deste às demais licitantes para impugná-lo, se assim o desejarem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Findo o prazo previsto no subitem 11.1, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o recurso, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

### 12 - PRAZOS (art.40, II):

- 12.1 O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega dos itens/objetos da presente licitação é até 30 (trinta), a partir da assinatura da ordem de serviços.
- 12.2 Adjudicado os itens/objetos da presente licitação, o Município de Vitória do Jari Estado da Amapá, convocará para assinar o termo de contrato em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 O Município de Vitória do Jari-AP, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses de forma a que alude o art. 57, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 13.2 Ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, na hipótese de praticar conduta prevista no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 13.3 No caso de atraso na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sequintes penalidades:
  - a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido.
  - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, que exceder o prazo de conclusão dos serviços.



- 13.4 No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
  - a) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total.
  - b) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução parcial.
- 13.5 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou da garantia prestada, podendo ser, ainda, recolhidas diretamente à conta da PMVJ/AP, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.
- 13.6 Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou cobrada(s) judicialmente.
- 13.7 Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á como descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.8 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 13.7, a CONTRATANTE anulará a nota de empenho e aplicará multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.9 Pela recusa, a qualquer tempo, da execução do objeto deste contrato, será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 13.10 As penalidades à que está sujeita a CONTRATADA só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.
- 13.11 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos na Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da CONTRATANTE.

### 14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI);

14.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### 15 - MEDIÇÕES E CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV);

- 15.1 Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico-financeiro, e será efetuado até 10 (dez) dias após o adimplemento, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.
- 15.2 Para pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da Obra.
- 15.3 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a Contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.
- 15.4 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Ação: 12.361.0404.1-013 Natureza: 4.4.90.51.00.00



### ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

### 16 - SUBCONTRATAÇÃO, (art. 40, XVII, art. 72 e art.78, VI);

16.1 - A Contratada, para a execução do contrato poderá subcontratar parte da obra, até o limite de 50% (estabelecer limite, por força do previsto nos arts. 72 e 78, VI), sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

### 17 - FISCALIZAÇÃO (art. 40, XVII e art. 67);

- 17.1 A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos dos  $\S\S$  1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
- 17.2 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no local da obra, par representá-la na execução do contrato.
- 17.3 A fiscalização terá poderes para:
  - a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
  - b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
  - c) aprovar e/ou desaprovar os equipamento utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto ás medidas de segurança necessárias; exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
  - d) alterar parte do projeto executivo e /ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária a execução da obra; exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a Contratada, inclusive empregados de eventuais sub- empreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência as normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

### 18 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI);

- 18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art.73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.
- 18.2— Executado, o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.
- 18.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.
- 18.4 Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

### 19 - DO CONTRATO:

- 19.1 Será firmado contrato (Anexo XII) com o Licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.
- 19.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

PSR. José Semião de Souza, 4591 — CEP: 68.924-000 Vitória do Jari — Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19 www.vitoriadojari.ap.gov.br



- 19.3 Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.
- 19.4 O contrato a ser assinado com a empresa licitante vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para a execução dos serviços.

### 20 - ANEXOS DO EDITAL (art. 40, § 2°);

- 20.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento;
  - b) Anexo II Modelo de Declaração de Idoneidade;
  - c) Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.  $7^{\circ}$  da Constituição Federal;
  - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Obrigações;
  - f) Anexo VI-A\_B\_C\_D Modelo Resumo do Orçamento;
  - g) Anexo VII-A\_B\_C\_D Modelo Planilha Orçamentária;
  - h) Anexo VIII-A\_B\_C\_D Modelo Tabela de Composição de Preços Unitários;
  - i) Anexo IX-A\_B\_C\_D Modelo Demonstrativo da Composição do B.D.I;
  - j) Anexo X-A\_B\_C\_D Modelo Tabela de Composição de Encargos Sociais e
  - k) Anexo XI-A\_B\_C\_D Modelo Cronograma físico-financeiro;
  - I) Anexo XII-A\_B\_C\_D Memorial Descritivo e Estudos Preliminares;
  - m) Anexo XIII Modelo Declaração dando de Conhecimento e Enquadramento
  - n) Anexo XIV Minuta do Contrato

### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos desta Tomada de Preços.
- 20.2 Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, quando não convocados para a assinatura do contrato.
- 20.3 É facultada a Comissão de licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 20.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação, da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação e até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do artigo 113.
- 20.6 Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.



20.7 Esclarecimentos sobre o Edital completo poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Passarela José Simeão de Souza, nº 4611, bairro da Prainha, Cep 68.924-000 — Vitória do Jari/AP, ou através de correio eletrônico no e-mail cpl.pmvi@gmail.com.

Vitória do Jari-AP, 09 de junho de 2017.

### **RAFAEL DA SILVA TOSCANO**

Presidente da CPLCSO/PMVJ Decreto nº. 010/2017-GAB/PMVJ



### ANEXO I

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2017

(Apresentação Optativa)

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP PSR. José Semião de Souza, 4611 Prainha, Vitória do Jari-AP CEP: 68.9240-000

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de representante legal da Empresa, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), entre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2017



### ANEXO II

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2017

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP PSR. José Semião de Souza, 4611

Prainha, Vitória do Jari-AP CEP: 68.9240-000

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 001/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2017



### ANEXO III

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2017

(apresentação obrigatória) (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017-CPLCSO, por seu representante credenciando, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 , de 27 de outubro de 1999 , na forma e sob as penas imposta pela Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ). Sim ou ( ). Não

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2017



### ANEXO IV

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2017

(apresentação obrigatória)

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP PSR. José Semião de Souza, 4611 Prainha, Vitória do Jari-AP CEP: 68.9240-000

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO n° 001/2017-CPLCSO/PMVJ, instaurado por esse(a) Prefeitura de Vitória do Jari-AP, que se nossa empresa por declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob n° XXXXXXXXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2017



### ANEXO V

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2017

(Apresentação obrigatória)

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP PSR. José Semião de Souza, 4611 Prainha, Vitória do Jari-AP

CEP: 68.9240-000

### MODELO DE DECLARACAO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2017-CPLCSO/PMVJ, instaurado por essa Prefeitura de Vitória do Jari-AP, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objetos da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2017



### ANEXO XIII

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP PSR. José Semião de Souza, 4611 Prainha, Vitória do Jari-AP

CEP: 68.9240-000

### REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2017-PMVJ

### DECLARAÇÃO DANDO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Leis Complementares n $^{\circ}$  123/06, n $^{\circ}$  147/14 declaramos:

( ) Que não possuímos a condições de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de
microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n° 123/06.
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para início da sessão pública, na condições de
pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n° 123/06.
( ) Para os efeitos do $\S$ 1° do art. 43 da Leis Complementares nº 123/06, e 147/14, haver
restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal , a cuja regularização procedemos no prazo
de 5 cinco) dias uteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do
certame, prorrogáveis por igual período , a critério da Administração Pública, cientes de que a não-
regularidade da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação,
sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal $8.666/93$ , especialmente a definida no art. $81.$

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2017



### ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO N°	_/2017-PMVJ
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI (PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO AMAPÁ A EMPRESA
	, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aosdias do mês dede 2017, DO JARI (PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO AMAPÁ, Souza, n° 4591, bairro da Prainha, CNPJ(MF) n.º 00 denominada CONTRATANTE, neste ato represento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	com sede na Passarela José Simeão de 0.720.553/0001-19 daqui por diante ado por seu Prefeito, o Senhor ado civil), (profissão), portador da CI nº XX, residente e domiciliado à (, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. le suas atribuições, neste ato denominado nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF, neste ato
representada por seu (inserir o cargo), identidade n°, e do CPF/MF n.°	, portador da carteira de , denominada
simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado d Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, consoante e Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às norm 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguint	a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, do decidido resolvem celebrar o presente as da Lei nº 8.666, de 21 de julho de

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. OTÍLIA DOS SANTOS, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP – ITEM1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM REFORMA NO C.E.I. CANTINHO DA CRIANÇA, NO BAIRRO MINA - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP – ITEM 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NA E.M.E.F. FRANCISCA DE FREITAS ARAÚJO, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP – ITEM 4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA NO C.E.I. JOSIMAR COUTINHO, BAIRRO CIDADE LIVRE - ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI-AP - ITEM 4., conforme Memorial e Planilhas anexo, fazendo parte integrante do Edital de TOMADA DE PREÇO n°. 001/2017-CPLCSO/PMVJ.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços Nº 001/2017-CPLCSO/PMVJ e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARAGRAFO	SEGUNDO	_	Para	execução	do	objeto	do	presente	instru	mento,	C
CONTRATANTE	pagará	а	CON	NTRATADA	0	valor	toto	al de	R\$ .		••••
(			).								

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO (art. 55, III E V)

- 2.2 Os recursos financeiros para cobertura das despesas ora contratada, serão oriundas do Governo Federal, com contrapartida Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

- 3.1 Os pagamentos serão mensais, e serão efetuados em função dos serviços executados a cada período de 30 (trinta) dias, conforme a Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE, através de medição realizada pela fiscalização da Secretaria de Obras. A CONTRATADA, apresentará a fatura da etapa efetivamente executada à Secretaria de Obras, que terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após, a fatura será remetida à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS para o devido pagamento, em 10 (dez) dias, a contar da data de seu adimplemento.
- 3.2 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.
- 3.3 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS (art. 55, IV)

- 5.1 O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 30 (TRINTA) dias corridos e será contado a partir da publicação do extrato contratual.
  - a) O prazo para o início de execução da obra será contado a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.
  - b) O prazo máximo para conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, e será contado a partir da publicação do extrato contratual.
  - c) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e §§ 2°,3° e 4° e art. 76 da Lei n° 8.666/93.



- d) O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, l, alínea "b" após o decurso do prazo de observação ou vistoria que será de até 30 dias, contados a partir de recebimento provisório.
- e) Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiros e segundos desta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - Garantia da Obra (art. 618 e parágrafo único do Código Civil)

6.1 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE ficará obrigada a:
  - a) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;
  - b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - c) Efetuar através da Secretaria de Obras, a vistoria para o recebimento da obra.
- 7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A empresa CONTRATADA ficará obrigada a:
  - a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido na Tomada de Preços nº 01/2017;
  - b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
  - c) Não transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE;
  - d) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
  - e) Executar os serviços descriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
  - f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura, as quais se reservam o direito de rejeitá-las caso não satisfaçam os padrões especificados;
  - g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
  - h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
  - i) Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
  - j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
  - k) Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;



- I) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- m) Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- n) Apresentar, junto às parcelas intermediarias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- o) Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a prova de regularidade com o INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- p) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA/AP;
- q) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de subempreiteiros, assim como fornecer todo material necessário para a segurança dos funcionários, EPI's, uniformes, etc.
- r) Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA serão novos, comprovadamente de primeira qualidade. Qualquer reaproveitamento de material ou equipamento só poderá ser feito em consonância com a aprovação da fiscalização do órgão que será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE;
- s) A CONTRATADA manterá livro de ocorrências no local dos serviços disponibilizando-o à fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no desenvolvimento da obra está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição de materiais e serviços, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA

9.1 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida Secretaria, o Termo de Recebimento Definitivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Qualquer alteração dos projetos ou dos prazos de início e conclusão da obra, e demais cláusulas contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 11.2 Ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, na hipótese de praticar conduta prevista no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 11.3 No caso de atraso na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
  - a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido.
  - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, que exceder o prazo de conclusão dos serviços.
- 11.4 No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
  - a) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total.
  - b) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução parcial.
- 11.5 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou da garantia prestada, podendo ser, ainda, recolhidas diretamente à conta da PMVJ/AP, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.
- 11.6 Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia, alem da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou cobrada(s) judicialmente.
- 11.7 Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á como descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 11.7, a CONTRATANTE anulará a nota de empenho e aplicará multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.9 Pela recusa, a qualquer tempo, da execução do objeto deste contrato, será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 11.10 As penalidades à que está sujeita a CONTRATADA só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.
- 11.11 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial ou jornais de grande circulação, até o vigésimo dia, contados do quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais, uma das quais se destina à CONTRATADA.

	Vitória do Jarí-AP,dede	2017
	RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA	
	Prefeito de Vitória do Jarí-AP	
	- Contratante -	
-	- Contratada -	
TESTEMUNHAS:		
01		
02		
Cl n. °	<b></b>	
Cl n.°		